



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 25/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Fortaleza dos Valos/RS, para realização de competições nas modalidades de futsal, voleibol feminino e futebol de campo.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Arbitragem de jogo para campeonato municipal de futsal, com disponibilidade de, no mínimo, 2 árbitros e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados, incluindo profissionais federados, com certificação atual com prazo de no mínimo 1 ano.	Jogo	02	140	398,00	55.720,00
02	Arbitragem de jogo para campeonato	Jogo	02	20	324,66	6.493,27





	municipal de voleibol feminino, com disponibilidade de no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados.					
03	Arbitragem de jogo para campeonato municipal de campo, com disponibilidade de no mínimo 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados, incluindo profissionais federados, com certificação atual com um prazo de no mínimo 1 ano.	Jogo	02	60	1.063,00	63.800,00

1.3.1. Cronograma de Jogos e Períodos de Execução

Competição com Cronograma Definido:

As competições de Futsal Veterano e Voleibol Feminino possuem calendário oficial estabelecido, com datas, locais e horários definidos, conforme segue:

- **Início previsto:** 19/04/2026
- **Término previsto:** 17/05/2026
- **Total de jogos:** Voleibol Feminino – 13 jogos / Futsal Veterano – 13 jogos

	DOMINGO 19/04
	ABERTURA VOLEI: VOLEI E RESENHA A X INFINITY VOLEI: MENINAS FV X VOLEI E RESENHA B VETERANO: MORADA DO SOL X RINCÃO
QUARTA 22/04	DOMINGO 26/04
VOLEI: VOLEI E RESENHA A X VOLEI E RESENHA B	VOLEI: VOLEI E RESENHA A X MENINAS FV





VETERANO: RINCÃO X UECO VETERANO: MORADA DO SOL X AVENIDA	VOLEI: VOLEI E RESENHA B X INFINITY VETERANO: UECO X AVENIDA
QUARTA 29/04	DOMINGO 03/05
VOLEI: INFINITY X MENINAS FV VETERANO: MORADA DO SOL X UECO VETERANO: AVENIDA X RINCÃO	VOLEI: MENINAS FV X VOLEI E RESENHA B VOLEI: VOLEI E RESENHA A X INFINITY VETERANO: MORADA DO SOL X RINCÃO
QUARTA 06/05	DOMINGO 10/05
VOLEI: VOLEI E RESENHA A X VOLEI E VETERANO: MORADA DO SOL X AVENIDA VETERANO: RINCÃO X UECO	VOLEI: VOLEI E RESENHA B X INFINITY VOLEI: VOLEI E RESENHA A X MENINAS FV VETERANO: UECO X AVENIDA
QUARTA 13/05	DOMINGO 17/05
VOLEI: INFINITY X MENINAS FV VETERANO: AVENIDA X RINCÃO VETERANO: MORADA DO SOL X UECO	final VOLEI: final VETERANO:

Competição com Cronograma Estimado:

Para as competições de Futsal 1ª e 2ª divisão e Futebol de Campo, a programação será definida posteriormente, conforme demanda e inscrições, com aviso prévio mínimo de 10 dias (240 horas) à contratada.

- **Janela de execução Futsal:** junho a outubro de 2026
- **Janela de execução Futebol de Campo:** outubro a dezembro de 2026
- **Estimativa de jogos:** 127 partidas para Futsal; 60 partidas para Futebol de Campo

1.3.2. Justificativa do Cronograma Estimativo de Serviços

A) Da Natureza Estimativa do Cronograma:

A presente proposta apresenta um cronograma de execução de caráter estimativo, uma vez que o dimensionamento exato da demanda de arbitragem está condicionado ao fluxo de inscrições e à adesão das equipes participantes. A definição precisa do quantitativo de partidas, bem como o chaveamento oficial (eliminatórias, grupos ou pontos corridos),





será consolidada após o encerramento das inscrições e a realização do Congresso Técnico.

B) Da Eficiência e Economicidade:

O modelo estimado visa resguardar a Administração Pública, permitindo que a contratação seja ajustada à realidade da competição, evitando ociosidade de profissionais ou subdimensionamento do serviço. O pagamento ocorrerá estritamente sobre o número de jogos efetivamente realizados.

C) Da Projeção Temporal e Período de Execução:

Embora as datas exatas dependam da disponibilidade de praças esportivas e do calendário oficial, a execução está projetada entre junho e dezembro de 2026, com maior densidade de jogos e fases finais previstas para encerramento do ano civil.

D) Da Flexibilidade Operacional:

A empresa contratada deverá declarar total capacidade de adaptação logística para atender ao calendário final definido pela Administração, inclusive com ajustes de datas, locais e horários, conforme necessidades das competições.

1.4. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto na legislação vigente

1.4. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto na legislação vigente.





2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza dos Valos/RS em viabilizar a realização de campeonatos municipais nas modalidades de futsal, voleibol feminino e futebol de campo, os quais integram o calendário oficial do Município e possuem relevante interesse público. A prestação de serviços de arbitragem por profissionais qualificados é indispensável para garantir a condução adequada, imparcial e segura das partidas, assegurando a regularidade das competições e promovendo o esporte, a integração social e o lazer da comunidade local, conforme detalhado no ETP.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de equipes completas de arbitragem por jogo, conforme as especificidades de cada modalidade.

3.3. A execução compreenderá o comparecimento dos profissionais nos locais, datas e horários definidos pela Administração.

3.4. Caberá à contratada a responsabilidade pela organização, coordenação e substituição dos profissionais.

3.5. A solução contempla a prestação dos serviços de forma contínua e sob demanda, garantindo qualidade técnica e regularidade das competições.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, qualificação técnica e adequação operacional, de modo a garantir a correta execução dos serviços de arbitragem esportiva nas competições promovidas pelo Município.

4.2. A contratada deverá disponibilizar, para cada rodada, equipe de arbitragem completa, conforme a modalidade esportiva, sendo:

4.2.1. para futsal, no mínimo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário;

4.2.2. para voleibol feminino, no mínimo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário;

4.2.3. para futebol de campo, no mínimo 1 (um) árbitro, 2 (dois) assistentes (bandeirinhas) e 1 (um) mesário.

4.3. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e aptos ao desempenho das funções.

4.4. Exige-se que os árbitros possuam qualificação técnica compatível com a modalidade em que atuarão, sendo desejável que sejam profissionais federados, especialmente para as modalidades de futsal e futebol de campo, devendo apresentar certificação válida, com prazo mínimo de 1 (um) ano, ou comprovação equivalente de capacitação.

4.5. A contratada deverá assegurar a regularidade da habilitação de seus profissionais durante toda a execução contratual.

4.6. A empresa contratada será responsável pelo pleno gerenciamento das equipes de arbitragem, incluindo substituições imediatas em caso de ausência, impedimentos ou desempenho inadequado, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às competições.

4.7. Também deverá cumprir rigorosamente os horários, locais e cronogramas definidos pela Administração, observando as regras oficiais de cada modalidade esportiva.





4.8. Além disso, a contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados.

4.9. Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade e interesse público, assegurando padrão adequado de qualidade na execução.

4.10. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza dos serviços e a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade e regularidade da prestação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Não será exigida garantia da contratação, considerando o baixo risco envolvido na execução do objeto, a natureza comum dos serviços e o valor estimado da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a exigência de garantia.

4.12. Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que os locais de execução são de conhecimento público e não apresentam complexidade técnica relevante; contudo, o licitante, ao apresentar proposta, declara ciência das condições de execução e compromete-se a prestar os serviços nos locais indicados pela Administração, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A empresa contratada deverá possuir sede ou base operacional localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme fundamentado no ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ao longo do calendário esportivo do Município.





5.2. A contratada será convocada previamente para cada rodada ou evento, com a devida antecedência, mediante comunicação formal contendo datas, horários, locais e modalidade das partidas.

5.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração, compreendendo ginásios, campos e demais espaços esportivos utilizados para realização dos campeonatos municipais.

5.4. Para cada partida, a contratada deverá disponibilizar equipe completa de arbitragem, conforme definido neste Termo de Referência, devidamente uniformizada e apta à condução dos jogos.

5.5. A contratada deverá garantir a pontualidade e assiduidade dos profissionais, sendo responsável pela substituição imediata em caso de ausência, atraso ou impedimento, sem prejuízo à realização das partidas.

5.6. Os profissionais deverão atuar em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade, sendo responsáveis pela condução das partidas, aplicação disciplinar, controle de tempo e elaboração de súmulas ou registros de jogo.

5.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que realizará o ateste da prestação para fins de pagamento.

5.8. O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução dos serviços, considerando o número de jogos realizados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.





6.2. A gestão do contrato compreenderá o controle das solicitações de serviços, acompanhamento das execuções por rodada, verificação da conformidade dos serviços prestados e registro de eventuais ocorrências.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

6.3.1. acompanhar a execução dos serviços quanto à qualidade e regularidade;

6.3.2. verificar o cumprimento dos horários, locais e quantitativos;

6.3.3. atestar as notas fiscais para fins de pagamento;

6.3.4. registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor do contrato.

6.4. Caberá ao gestor do contrato:

6.4.1. supervisionar a execução contratual de forma global;

6.4.2. adotar providências em caso de descumprimento contratual;

6.4.3. aplicar penalidades, quando cabível;

6.4.4. promover ajustes e encaminhamentos necessários à boa execução do contrato.

6.5. A comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer por meios formais, preferencialmente eletrônicos, garantindo rastreabilidade e transparência.

6.6. Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração poderá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, como forma de garantir a eficiência e a melhoria contínua da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. O recebimento dos serviços será realizado de forma mensal, mediante verificação da execução das partidas efetivamente realizadas no período, com base nas ordens de serviço emitidas e relatórios apresentados pela contratada.

7.1.2. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº





14.133/2021, mediante ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Somente serão considerados para fins de medição os serviços devidamente executados e atestados pela Administração.

7.2. Da medição

7.2.1. A medição será realizada com base no número de jogos efetivamente realizados em cada período, por item contratado, conforme registro e validação pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Não haverá pagamento por serviços não executados, ainda que estimados previamente.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.4. Do reajuste

7.4.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. O reajuste será concedido mediante aplicação de índice oficial previamente definido no edital, com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.5. Da repactuação

7.5.1. Não se aplica a repactuação ao presente objeto.

7.6. Do reequilíbrio econômico-financeiro

7.6.1. Fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante





comprovação de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.2.2. deixar de executar os serviços conforme estabelecido;

8.2.3. ensejar o retardamento da execução ou atrasar injustificadamente o início dos serviços;

8.2.4. falhar na execução dos serviços, comprometendo sua qualidade ou regularidade;

8.2.5. não substituir profissionais quando exigido pela Administração;

8.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa;

8.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, devendo ser prevista no edital e no contrato, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, conforme previsto na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Do regime de execução

9.2.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação se dará com base em quantitativos estimados e pagamentos vinculados à efetiva execução dos serviços (por jogo realizado).

9.2.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Dos critérios de julgamento da proposta

9.3.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme as especificações deste Termo de Referência e do edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências





estabelecidas.

9.3.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações do objeto.

9.3.3. Poderão ser realizadas diligências para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Dos documentos de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

9.4.1.1. habilitação jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.4.1.2. regularidade fiscal e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.4.1.3. qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência.

9.4.1.4. qualificação técnica: poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, juntamente com o Certificado de Profissional Federado - certificado válido e atualizado de formação e/ou reciclagem em curso profissional de arbitragem, para os itens exigidos; comprovação de sede ou base operacional localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio da Coleta de Preços nº 18/2026, devidamente instruída e anexada ao presente processo, utilizando como fonte o sistema LicitaCon Cidadão.





10.2. O procedimento adotado encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a utilização de parâmetros de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

10.3. Com base na análise dos dados coletados, apurou-se o valor de referência total estimado em **R\$ 126.013,27 (cento e vinte e seis mil e treze reais e vinte e sete centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, unidade requisitante do objeto.

11.2. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, destaca-se que a indicação da dotação orçamentária específica ficará condicionada à formalização das contratações decorrentes da Ata, no momento da emissão da nota de empenho, conforme a efetiva necessidade da Administração.

11.3. Tal procedimento está em consonância com a sistemática do Sistema de Registro de Preços prevista na Lei nº 14.133/2021, em que a licitação não obriga a contratação imediata, permitindo que os recursos orçamentários sejam vinculados no momento da contratação efetiva, assegurando maior eficiência na gestão orçamentária e financeira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Disponibilizar, para cada partida, equipe completa de arbitragem, conforme a modalidade esportiva, devidamente qualificada, uniformizada e apta ao desempenho das funções.





12.3. Cumprir rigorosamente os horários, locais e cronogramas definidos pela Administração, garantindo pontualidade e assiduidade na prestação dos serviços.

12.4. Responsabilizar-se pela substituição imediata de profissionais em caso de ausência, atraso, impedimento ou desempenho inadequado, sem prejuízo à realização das partidas.

12.5. Assegurar que os profissionais atuem de acordo com as regras oficiais de cada modalidade esportiva, realizando corretamente a condução das partidas, aplicação disciplinar, controle de tempo e elaboração de súmulas.

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais e a Administração.

12.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.9. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

12.10. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato.

12.11. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme medições realizadas.

12.12. Zelar pela boa conduta e apresentação dos profissionais, garantindo postura adequada durante a execução dos serviços.





13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo cronogramas, locais, datas e horários das partidas.

13.2. Comunicar formalmente à contratada, com antecedência razoável, a programação dos jogos e eventuais alterações.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

13.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.6. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.7. Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.

13.8. Disponibilizar os locais de realização das partidas em condições adequadas para a execução dos serviços.

13.9. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando eventuais dados pessoais





exclusivamente para a execução do objeto contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, vedado o compartilhamento indevido, respondendo cada parte, na medida de suas responsabilidades, por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

15.2. A contratação decorrente deste processo não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, tratando-se de demanda estimada, conforme a necessidade do Município.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

15.4. Fica assegurado à Administração o direito de revogar ou anular o procedimento, nos termos da legislação vigente, devidamente motivado.

15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo de contratação.

Fortaleza dos Valos/RS, 06 de abril de 2026.

Eliana Stefanello Facco,
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura





Gabriel Toledo
Diretor de Desporto.

